



III CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS *em Itaboraí*

EDIÇÃO COREÓGRAFO TOM BARROS

REGULAMENTO OFICIAL 2026



TRANSFORMANDO PELA

MÚSICA

MÚSICA QUE EDUCA, UNE E TRANSFORMA

III CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS EM ITABORAÍ

CAPÍTULO I – O CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Parágrafo único: O Concurso de Bandas e Fanfarras em Itaboraí tem o objetivo de estimular a criação de bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de método e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de cooperação, autodisciplina e civismo, necessários a formação integral do cidadão.

CAPÍTULO II – LOCAL E DATA DO EVENTO

- 2.1. O evento será realizado no município de Itaboraí, e terá como endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Itaboraí/RJ - 24800-165.
- 2.2. Por se tratar de espaço aberto, em risco de mal tempo, a organização do evento providenciará um novo local para apresentações, a ser informado em seus canais oficiais.
- 2.3. O evento tem como data de realização o dia 27 de setembro de 2026, com início às 08 horas e término previsto para às 22 horas.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão se inscrever corporações musicais de todos municípios e estados, dentro das categorias técnicas previstas neste regulamento.
- 3.2. O limite de inscrições será de até 30(trinta) vagas. As vagas serão preenchidas de acordo com o preenchimento correto do formulário disponibilizado através do site oficial desta entidade.
- 3.3. A reunião para o sorteio da ordem de apresentação será realizada de forma online ou presencial, sendo previamente comunicado aos inscritos.

Parágrafo único: Caso a corporação inscrita desista de sua participação por questões adversas, deve avisar com antecedência para que possamos substituí-la, quando possível. Para que não comprometa a integridade do evento, pois casos como esse afetam todos os envolvidos.

CAPÍTULO IV - PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participação, as corporações devem estar devidamente inscritas no prazo estipulado pela organização do evento e serão somente aceitas as inscrições realizadas por um representante legal da banda, sendo eles: direção da instituição, maestro ou coreógrafo. As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de ficha de inscrição, que está disponível no site oficial desta entidade.
- 4.2. A participação no campeonato é restrita apenas as corporações previamente inscritas.
- 4.3. Será permitida a inclusão ou substituição de corporações caso haja desistência ou insuficiência numérica de corporações inscritas.
- 4.4. Não será permitida a duplicidade de integrantes em bandas da mesma categoria, para que não comprometa a apresentação das corporações. Em caso de participação duplicada em mais de uma banda da mesma categoria, ambas corporações participantes serão desclassificadas.

Parágrafo único: Compreende-se que as corporações devem compor: Estandartes, Pelotão Nobre, Corpo Coreográfico, Corpo Musical, Baliza, Mor ou Comandante.

CAPÍTULO V – DAS CATEGORIAS

- 5.1. As corporações participantes, para efeito de avaliação e classificação, são divididas nas seguintes categorias:

I - Técnica do corpo musical:

- a) Bandas de Tambores – Única;
- b) Banda de Percussão Marcial – Única;
- c) Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos Simples – Juvenil e Sênior;
- d) Banda de Percussão Sinfônica – Juvenil e Sênior;

II – Faixa etária das corporações para o evento em 2026:

- a) Juvenil: Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 2005;
- b) Sênior: Corporações com integrantes das faixas anteriores, mais aqueles com idade superior;

- 5.2. Todos os integrantes das corporações deverão ter em mãos seus documentos de identificação (original ou cópia autenticada) com foto, podendo ser: RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, RioCard ou Cartão de identificação pessoal do aluno da Unidade Escolar (com foto).

- 5.3. Cada corporação poderá participar de 02(duas) ou mais categorias técnicas distintas. Não sendo permitido a participação da mesma corporação na mesma categoria técnica e faixa etária distinta.

5.4. Em caso de troca de faixa etária da corporação, deverá ser solicitado formalmente a organização do evento com até 15(quinze) dias de antecedência ao campeonato.

5.5. Bandas na faixa etária: JUVENIL, poderão se apresentar com até 10% dos integrantes acima do limite de idade definidos no Inciso II.

- a) *Se aplica o percentual da idade para o Mór, Baliza Masculino, Baliza Feminino e Pelotão de Bandeiras.*
- b) *A corporação que se apresentar fora deste limite será desclassificada de imediato por descumprir este regulamento.*

5.6 Para efeito de competição, observada a categoria técnica, as corporações musicais inscritas devem atender a ordem de apresentação indicada pela organização.

CAPÍTULO VI – CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

6.1 As categorias técnicas são caracterizadas da seguinte forma:

I - Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos Simples, contendo:

- a) Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, instrumentos de percussão sem altura definida, tímpanos.
- b) Instrumentos melódicos: marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, escaletas, flautas doces, pífaros, gaitas de fole, sendo obrigatória a utilização de pelo menos 05 (cinco) tipos destes instrumentos distintos.

II - Banda de Percussão Sinfônica, contendo:

- a) Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, celestas e instrumentos de percussão sem altura definida; sendo obrigatória a utilização de pelo menos 08 (oito) tipos destes instrumentos distintos.

III – Banda de Percussão Marcial, contendo:

- a) bombos, linha de surdos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, liras, e instrumentos de percussão sem altura definida; sendo obrigatória a utilização de pelo menos 3 (três) tipos destes instrumentos distintos.

IV – Banda de Tambores, contendo:

- a) instrumentos de percussão: bombos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, instrumentos de percussão sem altura definida e liras (sendo facultativo a utilização das liras na posição em pé ou deitadas).
- b) instrumentos melódicos: escaletas ou flautas doces.

§ 1º Ficam vedados nas categorias de I a IV quaisquer instrumentos da família dos metais, lisos ou com válvulas e da família das palhetas.

§ 2º A corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 20% (vinte por cento) do total de pontos obtido pelo Corpo Musical.

6.2. Nas categorias de bandas de tambores, percussão marcial, melódicas simples e sinfônicas, a quantidade de instrumentos de percussão não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento).

6.3. É obrigatório que as corporações inscritas se apresentem no local determinado, como concentração, 60 (sessenta) minutos antes da sua apresentação na respectiva categoria.

Parágrafo único: A Corporação que não cumprir o artigo é punida com a perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que está se inscreveu, pelotão de bandeiras, baliza, baliza masculino, mor, corpo coreográfico e corpo musical.

6.5. A ordem de apresentação deve ser rigorosamente cumprida em todas as etapas do campeonato e a Corporação que se apresentar fora dela perderá 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que se inscreveu, Pelotão de Bandeiras, Balizas, feminina e masculina, Mór, Corpo Coreográfico e Corpo Musical, cabendo unicamente ao Instrutor ou Regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos.

6.6. As Corporações que formalizarem a sua participação e deixarem de comparecer e não apresentarem justificativas dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia após o término do evento, caso não apresentado a justificativa, implica: suspensão da corporação em todo e qualquer evento realizado pelo Instituto Transformando pela Música pelo período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII – DAS CORPORações

7.1. Todas as corporações devem portar: Pavilhão Nacional, em posição de destaque, e as bandeiras do Estado e do Município de origem, conforme a Lei Federal nº 5.700/71.

§ 1º Em nenhum momento, o Pavilhão Nacional deve compor movimentos coreográficos.



§ 2º O não cumprimento do artigo implica a desclassificação sumária da Corporação.

§ 3º É facultativa a participação de Corpo Coreográfico, de Baliza feminina e masculina ou Mór.

7.2. Todas as corporações participantes do Campeonato devem portar faixa, estandarte ou distintivo que as identifiquem.

§ 1º A identificação deve estar visível à frente da corporação durante toda a sua apresentação.

§ 2º A falta de identificação implica a perda de 1 (um) ponto por Avaliador, que será descontado pela comissão de apuração, na planilha geral.

CAPÍTULO VIII – AVALIAÇÃO DAS CORPORações

8.1. Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma banca avaliadora, composta por especialistas, conforme os seguintes critérios:

- I - a escolha da banca avaliadora é definida por critérios estabelecidos pela organização do evento;
- II - cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria técnica, de acordo com os instrumentos específicos para a categoria conforme Art.6.1;
- III - fica a cargo da mesa apontadora a computação das notas dos avaliadores na planilha geral.

8.2. Cada corporação é avaliada em aspectos distintos, musical e apresentação.

8.3. Cada corporação, na parte musical, é avaliada de acordo com a sua categoria técnica e terá a pontuação com a escala de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único: As bandas de percussão são caracterizadas nos termos do Art. 6.1, incisos I, II, III e IV e são avaliadas quanto:

- | | |
|-------------------------------|------------------------------|
| I. Afinação; | V. Equilíbrio; |
| II. Ritmo / precisão rítmica; | VI. Variedade instrumental; |
| III. Dinâmica; | VII. Regência; |
| IV. Técnica instrumental; | VIII. Escolha do repertório. |

8.4. Cada peça musical é avaliada individualmente e cada aspecto de avaliação terá um avaliador especialistas nas respectivas áreas.

8.5. No aspecto apresentação, são avaliados os itens específicos do conjunto e de cada componente das corporações quanto a:

I - uniformidade: avalia-se a uniformidade e a conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas, não sendo levado em conta o luxo dos uniformes;

II - instrumental: avalia-se a disposição e a conservação dos instrumentos;

III - marcha: avalia-se o rompimento da marcha, comando, a uniformidade, o sincronismo, a movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia e marcialidade;

IV - alinhamento: avalia-se o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas;

V - cobertura: avalia-se a cobertura correta das colunas e a regularidade do intervalo entre elas;

VI - garbo: avalia-se durante o deslocamento, o visual, a elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta.

8.6. Na avaliação das corporações, os aspectos apresentação terão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada item, que serão somados para obter-se a nota final.

§1º As planilhas possuem campo para que os avaliadores justifiquem, quando necessário, as notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos.

§2º Todos os integrantes das corporações são avaliados a partir do deslocamento, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção, que deve ser informado ao Avaliador de Pista, antes do desfile, caso contrário, o Corpo Musical será penalizado em 10% da nota final.

§3º A participação de pessoas com necessidades especiais entre os componentes das corporações deve ser informada a comissão organizadora, e estas terão tratamento diferenciado nos termos das normas vigentes, para atender a inclusão.

8.7. As Corporações participantes desfilam em trecho pré-determinado, no qual serão avaliadas nos aspectos marcha, alinhamento, cobertura e garbo.



§1º Em caso de mau tempo, caberá a Comissão Organizadora definir a necessidade do evento ser realizado em Local/Ginásio Coberto.

§2º É obrigatória a execução de uma peça musical com estilo marcial em todo o trecho do desfile, a partir da concentração.

§3º A corporação que não atender ao que dispõe o artigo 8.7 perderá integralmente as notas do Aspecto de Apresentação.

§4º Cada corporação pode dispor, no local de sua apresentação, para auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos, pessoas devidamente credenciadas e uniformizadas, sendo que somente será permitida a entrada das pessoas, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a apresentação da Corporação e sua retirada deve se dar em, no máximo, 5 (cinco) minutos, com todos os equipamentos do espaço reservado a sua apresentação.

8.8. Cada corporação dispõe de um tempo estipulado para completar a sua apresentação, contados a partir da entrada do 1º integrante na quadra, ou linha de partida, até o término da segunda peça musical, de acordo com as seguintes especificações:

I. 20 (vinte) minutos para todas categorias citadas no Art.6.1;

§1º A corporação que ultrapassar o tempo estabelecido até 1 (um) minuto será penalizada com perda de 1% (um por cento) do total de pontos atingidos, quando ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada com perda de mais 1% (um por cento) para cada minuto de atraso do total de pontos atingidos.

§2º O cronômetro é acionado pelo Avaliador responsável no rompimento da Corporação, a partir da testa da Corporação:

I – a cronometragem no rompimento;

II – o desligamento do cronômetro após o término da segunda peça;

III – o Avaliador mostra ao Regente o horário do acionamento do cronômetro e o encerramento;

IV – solicita a assinatura do Regente na planilha de avaliação.

8.9. A apresentação de cada corporação compreende a execução de duas peças musicais distintas, que serão avaliadas em separado.

8.10. A corporação, durante sua apresentação, deve estar voltada para a comissão avaliadora.

8.11. Quando a Corporação concorrer sozinha em sua categoria deve atender 85% (oitenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, no caso da categoria sênior, 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis, no caso da categoria juvenil para ter assegurado o direito ao título.

CAPÍTULO IX - LINHA DE FRENTE

9.1. A Linha de Frente é composta de:

I. Estandarte;

II. Pelotão de Bandeiras;

III. Corpo coreográfico;

IV. Baliza Feminino e Baliza Masculino.

Parágrafo Único: Mor ou comandante. Passará a fazer parte integrante do Corpo Musical.

9.2. O Pelotão de Bandeiras, deve conter a Bandeira Nacional em posição de destaque e com as devidas guardas de honra, no mínimo duas.

9.3. Em desfile, a Porta Bandeira Nacional, ao passar pela Bandeira do Brasil, hasteada no palanque, deve estar em posição de ombro armas para a continência. As Bandeiras representando o Estado e o Município de origem, a Escola ou Instituição Educacional ou Entidades podem compor a Guarda de Honra da Bandeira Nacional e devem estar em posição de abatidas, em desfile.

9.4. Estandarte ou peça equivalente de identificação, deve vir à frente da Corporação e **deve conter o nome da corporação e o nome do Município**. O não cumprimento deste item, acarretará na desclassificação da corporação.

§1º A Linha de Frente deve apresentar-se com marcialidade.

§2º As planilhas de Corpo Coreográfico, de Baliza Feminino e Masculino e do Pelotão Nobre, terão todos os itens avaliados citados nas planilhas, a fim de haver uma justificativa clara de cada item, assim, no verso o avaliador poderá redigir um pequeno texto orientando o trabalho apresentado.

9.5. O número de integrantes do Corpo Coreográfico não deve ser superior ao de integrantes do Corpo Musical.



§1º Quando o Corpo Musical for inferior a 40 componentes; o Corpo Coreográfico poderá ter um total de 40 componentes e a Linha de Frente não poderá ultrapassar 60 componentes.

§2º Importante: Linha de frente é composta por Corpo Coreográfico, Pelotão Nobre, Baliza Feminino e Baliza Masculino.

9.6. A uniformidade dos integrantes da Linha de Frente deve guardar as cores do Corpo Musical.

9.7. Ao Mor ou Comandante, cabe comandar a Corporação, durante o deslocamento, a evolução e entregar o comando ao Regente ou Maestro, quando o grupo estiver devidamente postado diante da Comissão Avaliadora. O Mor é parte integrante do Corpo Musical, não mais contando para o número de componentes da Linha de Frente.

Parágrafo único: É vetado ao Mor ou Comandante participar de evoluções do corpo coreográfico.

9.8. A Corporação poderá ter Balizas Femininas e Balizas Masculinas, sendo que apenas 1 uma, de cada gênero será avaliada, considerando, que a apresentação é individual, devendo o nome do(a) avaliado(a) constar na ficha de inscrição.

9.9. Em nenhuma hipótese os integrantes da Linha de Frente podem utilizar adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, que provoquem efeitos visuais com fumaças, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

§1º É permitido aos integrantes da Linha de Frente a utilização de espadas as quais devem ser sem fio de corte e os movimentos realizados com a espada devem guardar a integridade física dos componentes, bem como do público presente e em nenhum momento é permitido que as espadas excedam os limites de espaço estabelecido para a apresentação do Corpo Coreográfico e no que diz respeito ao uso de armas, o coreógrafo terá que entregar uma justificativa aos avaliadores por escrito do contexto histórico/cultural (na concentração) relacionado com a música para apresentação dos armamentos mesmo que estilizados no contexto coreográfico (concepção artística). Os integrantes do Corpo Coreográfico poderão utilizar ou portar armas, espadas estilizadas (com pontas arredondadas), ou materiais que as represente. No caso da utilização dos materiais sem a devida autorização, o Corpo Coreográfico perderá 10% (dez por cento) do total de sua pontuação.

§2º É vetada a simulação de ataque, guerra ou qualquer representação de violência.

§3º No caso da observância dos parágrafos anteriores, a Corpo Coreográfico será desclassificado.

CAPITULO X- DA AVALIAÇÃO NA CONDUÇÃO DO PELOTÃO DE BANDEIRAS

10.1. No Campeonato todas as corporações terão seu Pavilhão Nacional avaliado conforme a lei federal nº 5700/71 e receberão troféus, medalhas ou equivalentes.

10.2. A uniformidade dos componentes do Pavilhão Nacional deve guardar as cores da corporação e o modelo terá que ser padrão tanto para as guardas como os portadores das bandeiras.

10.3. A condução do Pavilhão Nacional será examinada por 01 (um) avaliador específico que dará notas e 01 (um) a 10 (dez) pontos. Será avaliada a disposição dos integrantes do Pavilhão Nacional o deslocamento e sua postura durante a apresentação da corporação levando em conta os seguintes itens:

I. Garbo: será observada a elegância, atitude, e a expressão facial de cada componente do Pelotão Nacional durante a apresentação.

II. Marcha: será observada a movimentação de pernas e pés com o devido sincronismo e marcialidade.

III. Alinhamento e Cobertura: será observado o alinhamento das fileiras, e ou, perfil nos deslocamentos, assim como as coberturas dos integrantes, bem como os intervalos das frações.

IV. Uniformidade: será observada a conservação da indumentária, das bandeiras, mastros, rosáceas, talabartes, boldrié ou outros acessórios que utilizarem no pelotão.

V. Posicionamento das Bandeiras e Empunhadura das Bandeiras: será observado o correto posicionamento do Pavilhão Nacional, Estado e Município e demais flamulas que apresentarem.

Será observado também o manejo correto do Pavilhão Nacional (obrigatório) bem como as bandeiras do Estado e município de origem (quando houver) seguindo a lei 5700/71.

10.4. Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem: Posicionamento das Bandeiras e Empunhadura das Bandeiras, Garbo, Marcha, Alinhamento e Cobertura, Uniformidade.

Parágrafo Único: Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

RESUMO LEI 5700/71:



BANDEIRA NACIONAL

1. Toda corporação deverá obrigatoriamente apresentar o Pavilhão Nacional em posição de destaque com a respectiva guarda de honra formada pelas Bandeiras do ESTADO (à direita) e do MUNICÍPIO (à esquerda), nos termos da lei Federal 5.700 /71 de 1 de setembro de 1971.
2. O condutor da Bandeira Nacional não responde as continências que lhe são prestadas.
3. Ao iniciar a apresentação, o Pavilhão Nacional com sua guarda de honra deverá posicionar-se em local de destaque, não participando de movimentos coreográficos.

POSIÇÕES DA BANDEIRA NACIONAL

1. Posição de Descansar - Esta é uma posição que antecede a qualquer movimento do(a) Porta Bandeira e Guarda de Honra. Esta também deverá ser a posição adotada durante a apresentação.
2. Posição de Sentido – Esta é a posição que antecede a posição de “ombro arma”, e “desfraldar bandeira”. Posição a ser adotada, caso haja um pedido de permissão para o início da apresentação.
3. Posição de “Ombro Arma” – esta é a posição a ser adotada nos deslocamentos.
4. Posição de “Desfraldar Bandeira” – Esta posição é adotada por ocasião da execução do Hino Nacional; em desfiles ao passar por outra Bandeira Nacional hasteada, em desfile ao passar por outra Bandeira Nacional, conduzida por outra corporação.

CAPITULO XI: DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO

11.1. No Campeonato, todas as corporações devem ter seu Corpo Coreográfico avaliado por no mínimo 01 (um) Avaliador designado a critérios estabelecidos pela organização.

11.2. Todo Corpo Coreográfico deverá apresentar-se com no mínimo 08 componentes. Caso não apresente o número mínimo exigido, o Corpo Coreográfico será avaliado, sendo despontuado em 0,5 pontos de cada quesito técnico de sua avaliação.

11.3. O Corpo Coreográfico será avaliado pelo profissional que dará notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, considerando a técnica, conforme dispõe os seguintes itens:

I. Criatividade: o avaliador deve avaliar o trabalho como todo, a concepção geral, os aspectos de criação, a movimentação em harmonia com a música apresentada, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual, adereços usados, esteticamente condizentes com o conjunto, manuseio e movimentação.

II. Dificuldade Técnica: será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo a variação rítmica e a métrica da peça musical.

III. Sincronismo: avaliar o sincronismo na coreografia, sua movimentação em uníssono dos componentes, quando nas alternadas e os movimentos em sintonia e com a sua precisão.

IV. Formação: deve ser avaliada a diversidade de quadros e desenhos, os eixos direcionais, a regularidade do espaço e a simetria da área ocupada pelos componentes do corpo coreográfico de cada execução da peça musical.

V. Evolução: serão avaliados os deslocamentos na evolução da coreografia, sua trajetória, a passagem de uma posição para outra e a ligação de seus deslocamentos.

VI. Ritmo: avaliar a manutenção da precisão rítmica e a movimentação do grupo nas mudanças de andamento.

VII. Marcha: avaliar posicionamento de pernas, pés e braços, a uniformidade, a cadência e alinhamento, a movimentação entre os componentes, bem como a postura, não havendo regra para altura dos passos, a forma de movimentação e estilo.

VIII. Garbo: avaliar a postura corporal, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos componentes da corporação.

IX. Alinhamento: avaliar os deslocamentos e variações das evoluções, o alinhamento e neste contexto, se seus componentes irão se manter alinhados, dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções.

X. Uniformidade: além das cores do corpo musical que o grupo deve guardar no seu vestuário, verificar a igualdade entre eles e os cuidados de conservação do uniforme e acessórios, sem levar em conta o luxo. (Não considerando o preto e o branco como cores neutras, exceto em botas e luvas).

Parágrafo único: A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico apenas como recurso para enriquecer a apresentação.

11.4. O Corpo Coreográfico pode se apresentar com estilo e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, sem fugir ao tema ou estilo característico do Corpo Musical, e deve cumprir todos os artigos de avaliação.

11.5. O não cumprimento de qualquer artigo específico para o Corpo Coreográfico implica na desclassificação do Corpo Coreográfico.

11.6. No Campeonato o Corpo Coreográfico deverá atingir o mínimo do total de pontos, somados todos os quesitos, respeitando as seguintes porcentagens para obter classificação em:

1º lugar: 100% a 85%, do total de pontos.

2º lugar: 84,9% a 70%, do total de pontos.



3º lugar: 69,9% a 50%, do total de pontos.

Ficando a classificação do 4º lugar em diante conforme os somatórios subsequentes.

11.7. Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os artigos de julgamento, na seguinte ordem: Criatividade, Dificuldade Técnica, Sincronismo, Formação, Evolução, Ritmo, Marcha, Garbo, Alinhamento E Uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

CAPITULO XII: BALIZA

12.1 A Corporação Musical poderá ter várias balizas, sendo que apenas 01 (um) de cada gênero será avaliado(a), considerando que a apresentação é individual.

12.2. O Mor ou o Maestro deve apontar ao Avaliador do quesito qual Baliza será submetido(a) à avaliação, antes do deslocamento da Corporação, na concentração.

§1º Os nomes da Baliza Feminino e do Baliza Masculino devem constar na ficha de inscrição e deverão ser comprovados através do documento de identificação antes da apresentação.

§2º Se houver substituição, é obrigatório indicar o nome, da Baliza Feminino e do Baliza Masculino que será avaliado.

12.3. A Baliza Feminino e Baliza Masculino serão avaliados, a partir do início da concentração, durante o deslocamento e durante a apresentação do Corpo Musical.

12.4. A Baliza Feminino e Baliza Masculino devem usar uniforme adequado ao seu sexo, não transparente, não cavado, e deve guardar as cores da Corporação Musical, sendo consideradas cores neutras apenas para calçado: o branco, o bege e o preto.

12.5. O Baliza Masculino não deverá fazer uso de maquiagens, pinturas ou adereços que descaracterizem a sua figura masculina.

12.6. A Baliza Feminino e Baliza Masculino que serão avaliadas devem iniciar seus movimentos obrigatoriamente utilizando o bastão.

Parágrafo único: O não cumprimento dos artigos 12.4, 12.5 e 12.6 implicam na desclassificação.

12.7. Em nenhum momento a Baliza Feminino ou Baliza Masculino devem se interpor entre o Maestro e o Corpo Musical, durante a apresentação perante a comissão avaliadora (que se refere à apresentação de concha do corpo musical frente ao palanque de avaliação).

12.8. A Baliza Feminino e Baliza Masculino não podem ser integrantes de uma parte ou de toda a coreografia do Corpo Coreográfico.

12.9. O não cumprimento do disposto nos artigos 12.7 e 12.8 implica na desclassificação da Baliza Feminino e/ou Baliza Masculino.

CAPITULO XIII: DO JULGAMENTO DA BALIZA FEMININO E BALIZA MASCULINO

13.1. Todas as corporações terão Balizas avaliadas por 02 (dois) avaliadores, sendo 01 (um) para cada gênero.

§1º A Baliza Feminino e Baliza Masculino serão avaliados a partir do início da concentração, durante o deslocamento e durante a apresentação do Corpo Musical.

Art.2. Os avaliadores de Baliza Feminino e Masculino darão notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes itens:

I. MANUSEIO DO BASTÃO: será avaliada a forma criativa e diversificada quanto ao manuseio, lançamentos e recuperação, manejos e a expressão corporal. Considerando segurança, firmeza e elegância na execução dos movimentos; lembrando que a execução correta não aumenta notas, mas a perda de manuseio, insegurança e queda reduz notas.

A. §1º: A medida do bastão, na altura da crista ilíaca (parte superior do osso do quadril), para adequar o tamanho do material à estatura da (o) Baliza. A apresentação do material fora das especificações solicitadas desconta 1 ponto no quesito Manuseio de Bastão.

§2º: O material é encontrado nestas medidas por encomenda nas lojas especializadas, como pode ser fabricado de forma artesanal por cada competidor, respeitando o modelo padrão utilizado atualmente (bastão linear com bolas de borracha nas extremidades).

B. A utilização do bastão é obrigatória durante toda a execução de Entrada da Corporação Musical, do deslocamento até o término da música de entrada.



C. Se houver queda do aparelho durante a apresentação de Entrada haverá redução de 01 (um) ponto, considerando que independentemente do número de quedas, a primeira que será considerada para a redução de pontuação.

II. COREOGRAFIA: será avaliada a coerência da proposta coreográfica com foco no sincronismo entre a dança e a música de forma rítmica.

A. Considerando a variação, diversificação e criatividade de movimentos quanto a coreografia apresentada.

B. Considerando coreografia a conexão de movimentos rítmicos e dança devidamente combinados com a música apresentada. Coreografar é desenhar/gravar o espaço com o movimento corporal.

C. Considerando o sincronismo rítmico da expressão corporal apresentada, com o material utilizado formando a conexão entre a dança e a música.

D. Utilizando a diversificação e criatividade de movimentos, considerando a coordenação espaço temporal para a sua apresentação (o espaço definido para a sua apresentação sem ultrapassar o limite delimitado desde o início da apresentação perante a comissão avaliadora durante as peças apresentadas perante a comissão avaliadora);

E. Aparelhos manuais devem ser utilizados para enriquecer e abrilhantar a apresentação coreográfica, considerando ritmo e manuseio adequado ao material.

F. A nota de partida deve ser 10, e descontar à medida que não apresentar as considerações mínimas acima. Se reduz pontos na avaliação se houver perda de sincronismo com a música durante a execução das peças de confronto. Limitando o desconto de pontos em 0,5 (meio ponto) a cada perda de sincronismo, e o limite de desconto até 5,0 pontos (igual a 10 erros durante a sua apresentação técnica).

III. DANÇA: será avaliada a expressão corporal, interpretação e criatividade baseada no estilo de dança apresentado, considerando que haverá diversos estilos mesclados e conectados durante a apresentação.

A. Estilos de dança: jazz, contemporâneo, ballet, ginástica rítmica/artística, danças culturais (como frevo, maracatu, urbana, samba e outros que respeitem a regionalidade e cultura) e demais estilos de dança que enriqueçam a apresentação.

B. Os estilos devem estar mesclados abrilhantando sua apresentação com mais de um estilo considerando a correta execução dos movimentos, onde a execução correta não aumenta pontos, porém a execução inadequada acarretará perda de pontos representada por décimos.

C. Considerar o ritmo da música e conexão de coreografia como complementares para a execução completa da dança, como a adequada execução de movimentos.

D. Orientar às balizas que deverão enriquecer suas danças com mais de um estilo e execuções corretas de movimentos. O desconto de pontos em décimos deve vir justificado por comentários e orientações.

IV. MOVIMENTOS ACROBÁTICOS: serão avaliados 04 movimentos acrobáticos diferentes considerando a execução correta, sendo obrigatório 2 em cada peça musical apresentada pelo Corpo Musical.

A. Será considerada a execução correta do movimento acrobático, sua dificuldade técnica de execução do início/preparação, meio/execução e fim/término do movimento apresentado.

B. Dificuldade técnica está relacionada a execução correta do movimento de alta a baixa complexidade/dificuldade conforme especificações do estilo de dança e/ou esporte dança apresentado (ginástica rítmica, artística, ballet e demais estilos).

V. ELEMENTOS: deve-se apresentar no mínimo dois aparelhos diferentes para cada peça musical apresentada pelo Corpo Musical.

A. Considerando aparelhos qualquer tipo de material utilizado para enriquecer a coreografia, como material/aparelho para criatividade contextualizando na sua coreografia, a musicalidade e o ritmo.

B. Serão avaliados durante a utilização de elementos a criatividade, manuseio, elegância, movimentos com o corpo (como saltos, saltito, balanceamentos, equilíbrios, giros e ondas, bem como suas variações).

C. Movimentos com o Corpo: é o movimento que não seja caracterizado nem como acrobático e nem como condicionamento físico ou então manejo de aparelho.

D. Dificuldade Técnica na composição dos exercícios: está relacionada a execução correta do movimento de alta a baixa complexidade/dificuldade conforme especificações do estilo de movimento utilizado.

VI. GARBO E EXPRESSÃO: será avaliada a elegância e a postura, deslocamento e apresentação, a execução coreográfica, expressão facial e corporal, performance e atitude durante a apresentação.

A. Elegância e Postura: é a harmonia e a leveza na execução do movimento com ou sem aparelhos na adequada proporção, sem exageros.

B. Deslocamento e Apresentação: manter a elegância e a postura durante sua apresentação (deslocamento entende-se durante toda a apresentação).

C. Execução da coreografia: a correta execução dos movimentos com graça e postura.

D. Expressão Facial e Corporal: naturalidade na expressão e na comunicação com os espectadores, transmitindo através de seu corpo a essência da peça musical executada pelo Corpo Musical.

E. Performance e Atitude: é a firmeza e demonstração de segurança que os movimentos são executados.

VII. MARCHA: serão avaliados os movimentos de pernas e pés com ponta de pé, no ritmo da Corporação Musical durante todo o deslocamento da execução de entrada e com marcialidade.

VIII. COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO: avalia-se a interação (troca de comunicação facial e corporal) com o público, considerando a elegância e simpatia durante a execução de sua apresentação.



IX. UNIFORMIDADE: será avaliada a roupa/malha de apresentação assim como seus aparelhos considerando o estado de conservação sem levar em conta o luxo.

A. Considerando a conservação da roupa quanto ao acabamento sem sujidades, rasgos e qualquer outro dano que demonstre falta de zelo e cuidado com sua roupa e/ou material.

B. Deverá considerar o uniforme adequado ao sexo, não transparente, não cavado, guardando as cores da Corporação Musical.

C. Consideradas neutras as cores dos calçados quando branco, bege e preto; caso contrário devem respeitar as cores da Corporação Musical; conforme artigo 55 e parágrafo único deste Regulamento, implicando o não cumprimento à desclassificação.

Parágrafo único: No Campeonato, os Balizas Femininos e Masculinos terão premiações distintas e devem atingir os seguintes percentuais para serem classificados:

70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis para se classificar em **1º lugar**;

60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis para se classificar em **2º lugar**;

50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis para se classificar em **3º lugar**.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: manuseio de bastão, coreografia, dança, movimentos acrobáticos, elementos, garbo e expressão, marcha, comunicação com o público e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

CAPITULO XIV: DO MOR

14.1. O Mor ou Comandante, cabe comandar a corporação, durante o deslocamento, evolução e entregar o comando ao Maestro, quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão avaliadora do Corpo Musical.

14.2. Quando houver Mor, o Maestro só pode comandar a corporação após a permissão, perante a comissão avaliadora do Corpo Musical e a entrega do comando.

14.3. É vetado ao Mor participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico, bem como (a) baliza.

14.4. Em nenhuma hipótese o Mor pode utilizar ou portar materiais estilhaçáveis, cortantes, que deixem resíduos ou que possa vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa, tendo em vista este regulamento.

14.5. Durante a execução das peças musicais pela Corporação à comissão avaliadora, cabe ao Regente-Mor posicionar-se ao lado do Corpo Musical, em posição de “descansar”, sendo vetado ao mesmo, compor ou interpor o Corpo Coreográfico ou qualquer outro departamento da Corporação, de forma que não interfira nas apresentações; podendo auxiliar em eventualidades como a queda de um material/instrumento/uniformidade ou componente durante a execução das peças musicais pela Corporação à comissão avaliadora.

Parágrafo Único: o descumprimento do parágrafo anterior incide na desclassificação sumária do Regente-Mor.

14.6. O uniforme do Mor deve guardar o estilo e as cores da corporação e ser adequado ao gênero que desempenha a função.

14.7. O Regente Mor passa a ser integrante do Corpo Musical, não mais contando como integrante do Corpo Coreográfico, conforme este Regulamento.

CAPITULO XV: DO JULGAMENTO DO MOR

15.1. Todas as Bandas e Fanfarras que tiverem Regente-Mor serão avaliadas por no mínimo 01 (um) jurado técnico designado a critérios estabelecidos pela organização do evento. A avaliação será compreendida desde a concentração da Entrada até ao dispositivo em frente à Comissão Avaliadora do Corpo Musical, da Passagem de Comando ao Maestro, do Recebimento do Comando novamente e até a Retirada da Corporação (de forma parcial, inteira ou demarcada, conforme o dispositivo de saída e logística disponíveis no dia do evento).

15.2. O Regente-Mor receberá notas de 01 (um) a 10 (dez) em cada quesito, podendo alcançar à somatória máxima de 70 (setenta) pontos por planilha, podendo chegar ao total de 140 pontos em caso de avaliação de 02 (dois) jurados. A nota final poderá prevalecer o resultado obtido da soma de ambas as planilhas ou a média delas, conforme quesitos a seguir: Indumentária, Voz de Comando, Comandos (Bastão, Mace ou Espada), Condução, Marcha, Garbo e Empunhadura e Retirada (todos os itens destacados para a Entrada serão avaliados em conjunto neste quesito).

I. INDUMENTÁRIA: compreende-se como indumentária a vestimenta completa e o instrumento de comando do Regente-Mor. É avaliada a contextualidade em comparação ao estilo e cores predominante na uniformidade do Corpo Musical, observando sempre o estado de conservação e limpeza, porém não levando em consideração o luxo. Adornos de graduação como divisas, patentes, cordéis, guias, plaquetas, broches e afins, devem seguir as cores predominantes da Corporação. Cores metálicas como ouro, prata e bronze são consideradas neutras.

§1º O uso de pedras diamantadas, de cor ou não, podem ser utilizadas, desde que não seja em excesso nem fuja do estilo e cores padrões do uniforme da Corporação Musical.



§2º O uso de Acessórios de Adorno, como: relógio, óculos de sol, lentes de contato estampadas, anéis, pulseiras, cordões, brincos, piercings, alargadores, e afins, são proibidos, mesmo que o Regente-Mor faça uso de bandagens nos locais. A persistência de uso por parte do Regente-Mor, incide na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Indumentária, conforme porcentagem dos acessórios. Excetuam desta classificação: aliança, óculos e lentes de contato de grau.

Parágrafo único: qualquer irregularidade referente ao parágrafo anterior, incide na perda de 0,5 (meio) a 02 (dois) pontos neste quesito, conforme porcentagem da irregularidade.

A. Bastão: o comprimento máximo limita-se à altura do ombro do Regente-Mor, e o mínimo, até o quadril do mesmo. Como adornos, são aceitos apenas cordéis do tipo “São Francisco”, contextualizados com as cores padrões da Corporação. Cores como: prata, ouro, branco, preto e madeira são consideradas neutras, podendo assim fazer parte da composição do bastão, mesmo que não haja alguma dessas cores na Corporação. Não é permitido nenhum tipo de plumagem, penas ou pedras diamantadas, de cor ou não, na decoração do bastão. O uso de lâmpadas LED's somente é permitido desde que estejam em acordo com as cores predominantes da Corporação.

§1º O descumprimento do parágrafo anterior incide na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Indumentária, conforme porcentagem das normas não obedecidas.

§2º Fica facultado aos avaliadores técnicos, solicitar que o Regente-Mor exiba o seu Bastão para que o mesmo faça uma avaliação visual quanto ao estado de conservação, limpeza e contextualidade das cores, sem levar em consideração o luxo.

B. Mace: o comprimento máximo limita-se à altura do ombro do Regente-Mor, e o mínimo, até o quadril do mesmo, medindo o comprimento do shaft/eixo até a ferrolho/ponta. Como adornos, são aceitos apenas os previstos internacionalmente, que são os Pingentes de marcação de compasso e os Cordéis de São Francisco ou correntes de metal, contextualizados com as cores padrões da Corporação. Cores como: prata, ouro, branco, preto e madeira são consideradas cores neutras, podendo assim fazer parte da composição do Mace, mesmo que não haja alguma dessas cores na Corporação. Não é permitido nenhum outro tipo de adorno, isso inclui plumagens, lâmpadas LED's, pedras diamantadas, de cor ou não, etc.

§1º Fica facultado aos avaliadores técnicos, solicitar que o Regente-Mor exiba o seu Mace para que o mesmo faça uma avaliação visual quanto ao estado de conservação, limpeza e contextualidade das cores, sem levar em consideração o luxo.

C. Espada: são aceitos apenas modelos militares oficiais ou similares, estando com sua navalha sem corte e a ponta da mesma esmerilhada (arredondando a extremidade pontiaguda) de forma a diminuir possíveis riscos de acidente à integridade física do próprio Regente-Mor e dos que estão próximo a ele, como Balizas, público e instrumentistas.

§1º A conferência é realizada na concentração, a pedido dos avaliadores técnicos da área, para que o Regente-Mor desembainhe sua espada e a exiba para que esta avaliação visual aconteça, e ao mesmo tempo sejam verificados o estado de conservação e limpeza da mesma.

§2º Não são consideradas espadas militares, específicas para comando e condução, as: Medievais, Esgrimas, Katanas (Ninjas), Sabre de lançamento (Color Guard) ou outro qualquer tipo que fuja do padrão militar.

§3º É obrigatório o uso de luvas para portar e utilizar espada como acessório de comando. A ausência das mesmas acarreta na perda de 01 (um) ponto do quesito em xequê (Indumentária).

§4º É facultado ao Regente-Mor o uso de talim (cinto militar) com fiador (guia) para afixar a bainha em um (simples) ou dois (duplo) pontos. O mesmo se aplica quanto ao uso de fiel (cordel guia) de mão e pingente, ambos amarrados ao guarda mão da espada.

§5º O Regente-Mor que apresentar a espada fora do padrão discriminado neste regulamento, não será autorizado pelos avaliadores técnicos a se apresentar, salvo quando o mesmo, em brevidade, efetuar a troca do seu instrumento de comando por outro compatível e em acordo com as normas deste regulamento. A troca poderá ocorrer, somente, até o momento em que a Corporação estiver na concentração. O descumprimento do parágrafo anterior incide na desclassificação sumária do Regente-Mor.

Parágrafo Único: o Regente-Mor que se negar, quando solicitado, a exibir seu instrumento de comando (Bastão, Mace ou Espada) para a checagem visual pelos avaliadores técnicos, é incido na desclassificação sumária do mesmo.

II. VOZ DE COMANDO: é obrigatório o uso de no mínimo 03 (três) Comandos de Voz ordenados ao Corpo Musical, podendo estes, serem emanados em sequência em um só momento ou distribuídos em três outros. Sendo aceitos nos seguintes:

A. Antes do deslocamento de Entrada, na Concentração, ou seja, após o “em julgamento” na área destinada a julgamento;

B. Após a Entrada, à frente da Comissão Avaliadora; e/ou

C. Antes da Retirada do Corpo Musical, à frente da Comissão Avaliadora.

D. É avaliada a boa dicção, a firmeza na fala com o uso das palavras e a clareza em alta voz dos comandos emanados pelo Regente-Mor, bem como a pronta-resposta e execução do Corpo Musical aos comandos ordenados.



Parágrafo Único: é facultado ao Regente-Mor pedir permissão à Comissão Avaliadora para realizar a passagem de comando ao Maestro, porém a realização do ato (troca de comando) é obrigatória, mesmo que de forma gestual, mas a comunicação entre ambas as partes (Regente-Mor e Maestro) fica indispensável. O mesmo se aplica na Retirada da Corporação, a passagem de comando tem que ocorrer novamente. O descumprimento do parágrafo anterior incide na perda de 01 (um) ponto no quesito Comandos.

III. COMANDOS:

A. Bastão: as normativas e diretrizes para o uso correto do Bastão (denominadas em workshops) regem que, se deve usar apenas a parte superior, ou seja, a ponteira pra cima, para comandar e conduzir, ficando a parte de inferior, obrigatoriamente para baixo.

§1º. O uso de regência “maestral” conjugada com o Bastão, pode ser realizada, desde que a Corporação já tenha desfeito o dispositivo inicial (compreendido entre fileiras e colunas), não esteja em deslocamento ou em marcha (marcando passo) e o Corpo Musical no dispositivo final de entrada, em frente à Comissão Avaliadora; com a formação de concha.

§2º Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de regência. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas demonstra conhecimento de causa, mas a má execução ou mesmo a forma errônea de execução acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo.

§3º Lançamentos e giros podem ser executados em momentos específicos, sem perder a marcialidade característica do Regente-Mór e do seu Bastão, bem como, desde que não traga prejuízo aos comandos e condução previstos.

Parágrafo Único: atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de lançamento/recepção. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas abrilhanta a apresentação do mesmo, porém a má execução, má recepção, desconfigurar o acessório (usando como bastão de baliza) ou mesmo alguma outra forma errônea de execução, acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo. Caso o Bastão sofra uma queda, automaticamente o Regente-Mor perde 02 (dois) pontos de sua nota de Comandos ou Condução (dependerá de em qual momento houve a queda).

B. Mace: as normativas e diretrizes para o uso correto do Mace (denominadas em workshops) regem diferenças de comandos e condução entre o Mace Maior e o Menor. Cabe ao Regente-Mor saber quais são elas e fazer o uso das técnicas mais próximas do seu acessório de comando. A Coroa é utilizada para marcação de compasso e ritmo e a Ponteira é utilizada para a orientação de movimentações, formações e comandos.

§1º O uso de regência “maestral” conjugada com o Mace está vetada ao Regente-Mor, já que para um Drum ou Piper Major exercer a função de Maestro, ele deve estar com as duas mãos vazias. Como o tipo de comando do Corpo Musical regulamentado por esta Federação, não prevê esta modalidade, logo, fica proibido o uso da mesma.

§2º Lançamentos e giros podem ser executados em momentos específicos, sem perder a marcialidade característica do Regente-Mór e do seu Mace, bem como, desde que não traga prejuízo aos comandos e condução previstos.

Parágrafo Único: atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas abrilhanta a apresentação do mesmo, porém a má execução, má recepção, desconfiguração do acessório (usando como bastão de baliza) ou mesmo alguma outra forma errônea de execução, acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo. Caso o Mace sofra uma queda, automaticamente o Regente-Mor perde 02 (dois) pontos de sua nota de Comandos ou Condução (dependerá de em qual momento houve a queda).

C. Espada: as normativas e diretrizes para o uso correto da Espada (denominadas em workshops) regem algumas angulações de empunhadura previstas e comandos. Cabe ao Regente-Mor saber quais são elas e fazer o uso das técnicas mais próximas do seu acessório de comando.

§1º O uso de regência “maestral” conjugada com a Espada, pode ser realizada, desde que a Corporação já tenha desfeito o dispositivo inicial (compreendido entre fileiras e colunas), não esteja em deslocamento ou em marcha (marcando passo), a espada embainhada e o Corpo Musical no dispositivo final de entrada, em frente à Comissão Avaliadora; na formação de concha.

Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de regência. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas demonstra conhecimento de causa, mas a má execução ou mesmo a forma errônea de execução acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo.

§2º Lançamentos não podem ser executados neste tipo de condução, tendo em primazia a integridade física do próprio Regente-Mor e dos que estão próximo a ele.

§3º Giros usando como apoio, o cabo, podem ser executados em momentos específicos, sem exageros nem de forma sequencial ou contínua e, sem perder a marcialidade característica do Regente-Mor e da sua espada, bem como, sem que traga prejuízo aos comandos e condução previstos.

Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas abrilhanta a apresentação do mesmo, porém a má execução, desconfiguração do acessório ou mesmo alguma outra forma errônea de execução, acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em:



Comandos, Condução e/ou Garbo. Caso a Espada sofra uma queda, automaticamente o Regente-Mor perde 02 (dois) pontos de sua nota de Comandos ou Condução (dependerá de em qual momento houve a queda).

§4º Em hipótese alguma a espada e/ou a bainha pode(m) ser levada(s) ao chão, independente da finalidade. A realização deste ato acarreta na perda de 01 (um) ponto por quesito em: Comandos e Garbo.

A espada não deve ser manuseada na vertical, com a navalha pra cima, e cabo na altura ou abaixo do umbigo; por questões de segurança do próprio Regente-Mor. Na ausência da bainha, a mão esquerda deve se posicionar a lateral do corpo em posição vertical ou com empunhadura de escolha do Regente Mor.

D. Apito: é facultado ao Mor o uso de apito como uma das formas de emanar ordens ao Corpo Musical, sem trazer prejuízo ou deixar de realizar os comandos previstos, sendo eles, os de Voz e os com o respectivo Acessório. Sabendo que é complemento e não substituto dos comandos, e utilizado em Corporações onde o Corpo Musical é numeroso e de grande comprimento.

§1º As ordens sonoras podem ser emanadas em conjunto aos comandos de Acessório, bem como, paralelos aos mesmos, nos momentos que o Regente-Mor achar propício.

Parágrafo Único: Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de comando através de Apito. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas demonstra conhecimento de causa, mas a má execução ou mesmo a forma errônea de execução acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Comandos.

IV. CONDUÇÃO: é avaliada através da fluidez da conduta, domínio do grupo e controle do Regente-Mor frente à Corporação. A contar do deslocamento inicial com o Corpo Musical até o dispositivo final de entrada, em frente à Comissão Avaliadora.

§1º Atentar para a distância mínima de 02 (dois) metros e máxima de 03 (três), entre a primeira fileira do Corpo Musical e o Regente-Mor. Ultrapassando essa distância mencionada, entende-se que o Regente-Mor perdeu o comando e domínio do seu grupo, o que acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Condução (depende da proporção da distância).

§2º É facultado ao Regente-Mor o ato de prestar continências ao Público, ao Maestro e/ou à Comissão Avaliadora em forma de Apresentação do Corpo Musical aos mesmos, porém se for realizada, deve estar em conformidade com as normativas e diretrizes para o uso correto da continência (denominadas em workshops). O uso de forma errônea ou sem contextualidade, sem embasamento e sem os três principais pilares da continência (atitude, gesto e duração) acarreta na perda de 0,5 (meio) ponto por quesito em: Comandos e Garbo.

§3º É facultado ao Regente-Mor o uso de deslocamento bilateral ("zig-zag") durante a Condução, para apresentar o Corpo Musical ao público, bem como, para assegurar o alinhamento das colunas externas.

V. MARCHA: é avaliada através da movimentação dos pés, da coordenação entre pernas e braços, da dinâmica, ritmo e padrão apresentado pelo Regente-Mor em consonância ao padrão apresentado pelo Corpo Musical, com o devido sincronismo e marcialidade.

Parágrafo Único: A falta de coordenação entre pernas e braços, a perda ou troca de passo, acarreta na perda de 02 (dois) pontos no quesito: Marcha.

VI. GARBO E EMPUNHADURA: são avaliados em observação à postura do Regente-Mor, a conjuntura do seu corpo com a indumentária, a segurança transmitida através dos comandos e condução, bem como a atitude e firmeza nos movimentos de punho, mantendo sempre uma precisão rítmica, coordenativa e coesiva com um posicionamento de gala (excelência postural).

VII. RETIRADA: são avaliados todos os quesitos de Entrada (Indumentária, Voz de Comando, Comandos, Condução, Marcha, Garbo e Empunhadura) de forma compacta, resultante desta avaliação em um único quesito.

15.3. Toda e qualquer nota abaixo de 10 (dez) é justificada em planilha pelo jurado técnico, cabendo ao Regente-Mor que se sentir prejudicado ou lesado em sua avaliação, recorrer em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do dia seguinte, após o evento.

15.4. O Regente-Mor que durante sua avaliação, for flagrado mascando chicletes, balas e similares, terá sua nota de Condução descontada em 0,5 (meio) ponto.

15.5. O Regente-Mor que competir sozinho numa categoria técnica, deve atingir o total de pontos possíveis para ser classificado e receber a premiação. São elas:

Categoria Sênior, 75% (setenta e cinco por cento);

Categoria Juvenil, 70% (setenta por cento);

15.6. Para critério de desempate, o Regente-Mor consagra-se campeão, aquele que apresentar primeiro, a maior nota da seguinte ordem de quesitos: Condução, Comandos, Voz de Comando, Retirada, Marcha, Garbo e Empunhadura e Indumentária. Persistindo o empate, levará a premiação física (troféu) o Regente-Mor que cuja Corporação tenha o maior número de pontos na avaliação do Corpo Musical.



CAPÍTULO XVI: DA PREMIAÇÃO

16.1. O Corpo Musical, Corpo Coreográfico, Pelotão de Bandeiras, Mor, Baliza Masculino e Baliza Feminino possuem avaliação à parte, segundo critérios estipulados neste Regulamento, e premiação específica que consta neste Regulamento, compreendendo troféus, placas, medalhas ou equivalentes, ofertados pelo Instituto Transformando pela Música e/ou patrocinadores.

16.2. O resultado da avaliação será divulgado em três blocos, sendo manhã, tarde e noite.

16.3. Em caso de empate na classificação dos 1º, 2º e 3º lugares do Corpo Musical, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior soma das notas dos avaliadores dos **Aspectos Técnicos I e II**;
- II – Maior soma das notas dos avaliadores dos **Aspectos de Percussão I e II**;
- III – Maior nota do avaliador do **Aspecto Interpretação**;
- IV – Maior soma das notas dos avaliadores dos **Aspectos de Apresentação I e II**.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será mantida a premiação equivalente à colocação.

16.4. As premiações do Corpo Musical, Pelotão de Bandeiras, Corpo Coreográfico, Baliza Feminino, Baliza Masculino e do Mor, para o 1º, o 2º e o 3º lugares são agrupadas de acordo com as categorias técnicas e por faixa etária.

§1º Premiação para o 1º, 2º e o 3º lugares, por faixa etária separadamente em: juvenil e sênior:

- Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos Simples;
- Banda de Percussão Sinfônica.

§2º Premiação para o 1º, 2º e o 3º lugares sem faixas etárias para as categorias:

- Banda de Tambores;
- Banda de Percussão Marcial;

16.5. O resultado geral da avaliação será disponibilizado no site oficial do Instituto Transformando pela Música no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

O acesso aos resultados detalhados da avaliação será restrito à comissão organizadora e ao maestro da corporação avaliada, destinando-se exclusivamente à análise e ao aperfeiçoamento interno do trabalho desenvolvido pela corporação.

CAPÍTULO XVII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No Campeonato, o documento de identificação para conferência de idade do participante deve ser apresentado ao Avaliador na concentração.

Parágrafo Único: O componente que não apresentar a documentação específica não poderá se apresentar com a Corporação.

17.2. O Maestro deve estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumental algum, cabendo-lhe, exclusivamente, a regência ou direção do seu Corpo Musical.

Parágrafo Único: O Maestro deve obrigatoriamente apresentar-se em traje social.

17.3. O Coreógrafo, Apoios e os Acompanhantes das corporações, portando acessórios ou não, devem estar identificados por crachás, camisetas ou bonés, constando o nome da entidade para se posicionarem na preparação da corporação.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos Artigos, 17.1, 17.2 e 17.3 implica em perda de 10% do total de pontos possíveis pela Corporação.

17.5. As corporações situadas a mais de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade sede podem receber alojamento, cabendo-lhes providenciar colchonetes, roupas de cama e banho para todos os componentes. Este item deve ser solicitado com ao mínimo 15 dias de antecedência a realização do evento.

Parágrafo Único: O Maestro é o responsável pela disciplina no alojamento, banheiros, refeitórios, e outros, mantendo e entregando limpas as instalações, podendo, ainda, ser penalizado com a desclassificação de sua Corporação do evento por danos ao patrimônio público ou particular.



16.6. As despesas com transportes são de responsabilidade das corporações participantes do campeonato.

16.7. O Maestro, Dirigente, Músico ou integrante de qualquer corporação participante que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Campeonato, que tente desacreditar ou denegrir qualquer Membro das Comissões, Avaliadora, Técnica ou Organizadora, será suspenso por 2 (dois) anos do Campeonato ainda que tenha obtido direito, conforme critérios estabelecidos para acesso e, dependendo do caso, de ameaça, calúnia, injúria ou difamação, será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, onde estiver sendo realizado o evento, ou na mais próxima do local onde tenha ocorrido o fato.

16.8. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos alojamentos, nos locais e arredores do evento por integrantes ou acompanhantes de corporações participantes.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento deste artigo, a Corporação será sumariamente desclassificada.

16.9. Será de inteira responsabilidade do maestro e seus alunos, quanto a guarda dos instrumentos, uniformes e acessórios da banda, bem como os pertences de seus integrantes.

16.10. DA ALIMENTAÇÃO: O evento **não oferecerá alimentação às corporações participantes**, cabendo a cada grupo a responsabilidade pela organização, custeio e logística referentes às suas próprias refeições.

CAPÍTULO XVII – DO ALOJAMENTO

17.1. Cada Corporação será alojada em uma sala, **de acordo com sua necessidade**, sendo avaliada pela Comissão, a necessidade, caso haja, de outra sala.

17.2. As Corporações poderão utilizar os banheiros do alojamento, inclusive para banho (caso a escola dispor de chuveiros e área para banho), sob a responsabilidade de zelar pelo local.

17.3. É de responsabilidade da corporação entregar o alojamento devidamente organizado da mesma forma como recebeu, sendo que o não cumprimento desse item acarretará, sob o responsável pela Corporação a reparação do bem danificado, e restrição da Corporação para participações futuras no evento.

17.4. Não será permitido aos integrantes das corporações participantes do evento, circularem sem camisa e em trajes íntimos nos corredores e dependências da escola em que estiverem alojados, bem como a utilização de banheiros de outro gênero.

17.5. Qualquer ato de vandalismo, agressão ou incitação à violência será registrado e os autores serão encaminhados para registro de boletim de ocorrência policial, e a corporação será punida com a não participação no evento, se ainda não tiver se apresentado, e caso já tenha se apresentado, será advertida e notificada pela Comissão de sua extinção nos próximos eventos. Ficando a Corporação TOTAL RESPONSÁVEL, pelos atos cometidos por seus integrantes, inclusive, mediante autoridades e órgãos competentes, caso necessário seja.

17.6. Não será permitido comportamento indecoroso ou que cause constrangimento a outros integrantes, bem como uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas, som alto, algazarra e atitudes que não condizem com o propósito do evento.

17.7. A organização do evento não se responsabiliza por objetos, instrumentos, uniformes e afins esquecidos ou perdidos nas dependências do alojamento ou local do evento.

Itaboraí, 06 de agosto de 2026.

Aline Alves da Silva

Presidente

Andrew Reynold

Secretário Executivo

Organizador do III Concurso de Bandas e Fanfarras em Itaboraí

Transformando pela Música - CNPJ: 59.088.337/0001-45
transformandopelamusica@gmail.com | (21) 99424-9488
www.transformandopelamusica.org.br

